



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI 1133

Declara de Utilidade Pública Municipal a ' Sociedade Beneficiente e Filantrópica Padre Joaquim.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficiente e Filantrópica Padre Joaquim, de Campestre - MG, situada à Pça.Brasil s/nº, desta cidade de Campestre.

Art.2º - Justifica o artigo primeiro desta Lei, o fato de ser uma entidade filantrópica de grande importância para a nossa comunidade, prestando assistência às pessoas pobres e carentes de nosso município.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 19 de novembro de 1992


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal